



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº 2 ao Contrato TRT 16ª nº 22/2004
PA 444/2004

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A TKN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exma. Sra. Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dra. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**, e de outro lado a empresa **TKN Construções e Serviços Ltda**, com sede à Vila Local Trezentos e Sete, Quadra 306, nº 17, Parque Vitória, São José de Ribamar, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 06.200.994/001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelas Sras. **THAMARA KEILLA GUIDA DE OLIVEIRA**, RG 024687394-9, GEJUSPC-MA, e CPF nº 859.170.873-34, e **NIVEA LEANDRA DOURADO MOREIRA**, RG 1.680.809 SSP-MA, CPF 262898188-21 residentes e domiciliadas nesta Cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de acordo com o constante no PA nº 444/2004 e de conformidade com o art. 57, § 1º. I, da Lei nº 8.666/93, para alterar a Cláusula Nona, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente aditivo fica alterado o prazo inicial para 70 (setenta) dias consecutivos, contado a partir de 13 de janeiro de 2005, com data de conclusão em 23 de março de 2005, para a execução de serviços de reforma e adaptação dos espaços físicos do Bloco “A” e Fórum “Astolfo Serra (Praça Deodoro), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª, situado na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha e Rua de Santaninha, s/n, centro, ambos localizados neste município, conforme despacho do Ilmo. Sr. Diretor Geral às fls. 319.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 04 de março de 2005.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
TRT/16ª REGIÃO

THAMARA KEILLA GUIDA DE OLIVEIRA
Representante da EMPRESA TKN – CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

NIVEA LEANDRA DOURADO MOREIRA
Representante da EMPRESA TKN – CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº